



## **DELIBERAÇÃO CBH-BT n° 185/2020 de 31/07/2020.**

Dispõe sobre a regulamentação, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, para realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os procedimentos para realização de reuniões estabelecidas em seu Estatuto;

Considerando o Decreto Estadual n° 64.879/2020, de 20/03/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, e o Decreto Estadual n° 64.881/2020, de 22/03/2020, que instituiu regime de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando que as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações públicas e privadas voltadas ao enfrentamento da pandemia em questão impossibilitaram a realização de reuniões presenciais da Plenária, Câmaras Técnicas (CTs) e Grupos Técnicos (GTs) do CBH-BT;

Considerando que o Estatuto vigente não dispõe sobre a reuniões não presenciais;

Considerando a Deliberação CRH “Ad referendum” n° 236 de 18/05/2020, que dispõe sobre a realização de reuniões não presenciais no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo - SIGRH;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em caráter excepcional, durante a vigência de medidas oficiais adotadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, procedimentos para a realização de reuniões e de eventos não presenciais, visando à continuidade das discussões e de tomadas de decisão no âmbito do CBH-BT; Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional a possibilidade de realização de reuniões Plenárias, de Câmaras Técnicas e de Grupos de Trabalho e outros que possam surgir no período de enfrentamento à pandemia de COVID-19, com participação não presencial, ou seja, participação on-line por meio de plataforma digital, de seus membros e convidados.

§ 1º - A realização das reuniões mencionados no caput será adotada, conforme previsto nesta deliberação, enquanto permanecerem vigentes medidas oficiais de enfrentamento à pandemia de COVID-19 que impossibilitem a realização de reuniões e de eventos presenciais.

§ 2º - Esta deliberação poderá ser revista quando forem estabelecidas medidas governamentais relacionadas à flexibilização das atuais restrições, que possibilitem a realização de reuniões e eventos com participações presenciais, respeitadas as orientações das entidades governamentais afetas à matéria.

Artigo 2º - As reuniões não presenciais deverão seguir as disposições do Estatuto do CBH-BT e as instruções e regulamentos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no tocante aos

requisitos formais para a sua realização, relativos à convocação, ao envio de material, à elaboração de ata e ao quórum necessário para a abertura e para a realização de deliberações; sendo que os procedimentos constam no Anexo I desta Deliberação.

§ único: A convocação para a reunião on-line será encaminhada por e-mail aos membros da respectiva instância do CBH-BT juntamente com o link para ingresso na sala virtual, com data e horário estipulados e será disponibilizado no site do CBH-BT para os convidados e demais interessados.

Artigo 3º - Em caso de problemas técnicos, no decorrer da reunião não presencial, que impeçam a sua continuidade, ela será suspensa por prazo considerado adequado pelo mediador da reunião, não inferior a 30 minutos, que poderá ser prorrogado.

§ 1º - Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, persistindo os problemas técnicos a reunião não presencial será encerrada;

§ 2º - No caso de suspensão ou encerramento da reunião não presencial, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão, ou ao encerramento, serão consideradas válidas e registradas em ata;

§ 3º - No caso da necessidade de encerramento da reunião não presencial por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada;

§ 4º - Consideram-se problemas técnicos, nos termos deste artigo, falhas ocorridas em servidores e conexões com a internet que afetem a participação dos membros de forma generalizada, ou ainda, que afetem, em particular, a participação dos responsáveis pela condução e coordenação da reunião não presencial.

Art. 4º - Pressupõe que o participante que estiver com a câmera aberta, cederá seu direito de imagem para propagação em qualquer meio.

Art. 5º - Esta deliberação estará disponível no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br), aba do CBH-BT, “Deliberações” e será publicada no D.O.

Birigui, 31 de julho de 2020.

**Gisele Tonchis**  
Presidente do CBH-BT

Luiz Otávio Manfré  
Secretário Executivo

## Anexo I – Deliberação CBH-BT nº 185/2020

1. Plataforma a ser utilizada será MICROSOFT TEAMS.
2. Boas práticas para participação:
  - 2.1. Buscar participar da videoconferência em local com menor nível de ruído e com iluminação adequada;
  - 2.2. Solicitar às pessoas que compartilham o mesmo espaço que sejam discretos;
  - 2.3. Buscar familiarizar-se com equipamentos, periféricos e a plataforma de videoconferência que serão utilizados;
  - 2.4. Testar antecipadamente o enquadramento da câmera e iluminação para melhorar a qualidade das imagens;
  - 2.5. A participação na videoconferência poderá ser por meio de computador ou celular;
  - 2.6. Quando possível, acessar a reunião com o e-mail institucional ou e-mail particular previamente cadastrado junto ao Comitê para facilitar controle de frequência;
  - 2.7. Conectar-se na videoconferência 10 minutos antes do horário de seu início visando a uma melhor organização dos trabalhos.
3. A coordenação da videoconferência será feita pela Secretaria Executiva ou pelos coordenadores das CTs ou GTs, conforme o caso, sendo que todos seguirão as seguintes orientações:
  - 3.1. Quando o membro iniciar sua participação, deverá digitar seu nome, sigla ou nome da entidade que representa, seguido do termo “MEMBRO”;
  - 3.2. Quando um convidado iniciar sua participação, deverá digitar seu nome, sigla ou nome da entidade que representa, seguido do termo “CONVIDADO”;
  - 3.3. Quando não estiverem utilizando da palavra deverão desabilitar seus microfones, caso contrário, a Secretaria Executiva poderá fazê-lo;
  - 3.4. Para solicitar participação oral, o membro se identificará e solicitará por mensagem de texto, por meio do bate-papo (chat) disponível na plataforma;
  - 3.5. Caso algum participante necessite se ausentar momentaneamente durante a videoconferência, recomenda-se que o microfone e a câmera sejam;
  - 3.6. As reuniões por videoconferência serão gravadas como subsídio à elaboração das atas e os participantes que não desejarem ceder sua imagem, deverão desativar a câmera, caso contrário será entendido como anuência.